



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 08 DE JUNHO DE 1992.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS DOSOLINA BOFF.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa da Srª Prefeito Municipal, a isentar o pagamento da importância de Cr\$ 4.637.250,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) referente a contribuição de melhoria (1030,50m² de calçamento) executado em testada de sua propriedade, na Avenida das Flores, neste Município, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Dososlina Boff.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 08 de junho de 1992.

Foi Efetuada a publicação

Em 08 / 06 / 92


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal